



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - FONE (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br



Lei nº1076, de 20 de outubro de 2004

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE FRANCISCO SÁ, ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A LEGISLATURA 2005/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 29, V da Constituição Federal, propõe:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato 2005/2008, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta lei.

Art. 2º - Por subsídios deve-se entender o valor pago ao agente político pelo exercício ininterrupto do cargo.

Art. 3º - Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, de conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da CF.

Art. 4º - Os valores dos subsídios fixados para vigorar a partir de janeiro de 2005 serão de:

I - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Prefeito Municipal;

II - R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito;



Prefeitura Municipal de Francisco Sá

AV. GETÚLIO VARGAS, 1014 - CEP 39580-000 - FONE (38) 3233-1498 - ESTADO DE MINAS GERAIS
E-MAIL: gabinete@mailconnect.com.br



III – R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para os Secretários Municipais.

Art. 5º. – Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido, o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 6º. – Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2005.

